

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013
EDIÇÃO Nº 2919
ANO XIII



PODER EXECUTIVO



GABINETE CIVIL

PORTARIA

PORTARIA Nº 250/2025 – GP

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INEAS - INSTITUTO NORTE RIO-GRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, CNPJ N.º: 49.642.816/0001-08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO NOGUEIRA NETO, Prefeito do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.399/2022, de 22 de abril de 2022 e o Decreto nº 166, de 20 de julho de 2022, que estabelecem e regulamentam respectivamente a Qualificação das Organizações Sociais no Município de Nova Cruz/RN;

CONSIDERANDO que nos termos da ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DE NOVA CRUZ/RN, oriunda do Chamamento Público nº 01/2025, houve análise pela Comissão Municipal de Publicização e parecer jurídico, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos do Decreto Municipal nº. 166/2022, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento

do INEAS - Instituto Norte Rio-Grandense de Educação, Assistência Social e Saúde, CNPJ n.º: 49.642.816/0001-08, como Organização Social, no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde para uma eventual formalização de Contrato de Gestão e/ou Termo de Colaboração cuja as atividades sejam dirigidas para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da SAÚDE, após processo devidamente instruído na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social com atividades dirigidas para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da SAÚDE no Município de Nova Cruz/RN, a Organização Social INEAS - Instituto Norte Rio-Grandense de Educação, Assistência Social e Saúde, CNPJ n.º: 49.642.816/0001-08, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.399/2022 e no Decreto Municipal nº. 166/2022.

Art. 2º - A presente Qualificação fica condicionada ao atendimento as exigências previstas na legislação e no Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 30 de abril
de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

**AVISOS**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025 – Processo nº324.012 /2025

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 22 de maio de 2025 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 14/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SUFTWARES E HARDWARES PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS UTILIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO. VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 06 de maio de 2025.

SEVERINO NARCISO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação (Pregoeiro)



MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE
PREÇOS – 2º CHAMADA
Pesquisa Mercadológica nº 28/2025
Processo nº 324014/2025

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, através do responsável pelo setor de pesquisa mercadológica, torna público a todas as pessoas jurídicas interessadas e do ramo que até o dia 09 de maio de 2025, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Materiais Decorativos para embelezamento e ambientação de espaços públicos, promovendo eventos institucionais, culturais e comemorativos, no município de Nova Cruz/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link: <https://novacruz.rn.gov.br/lei14133.php?id=39>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar Termo de Referência do link mencionado, elaborar a proposta e enviá-la para o seguinte e-mail: cplpesquisasnc@gmail.com, até a data aprazada para recebimento, ou ainda, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN, no horário compreendido entre às 08h às 14h.

Disponibilizaremos um arquivo em formato .xls (excel) para facilitar o preenchimento dos valores propostos. Salientamos que as informações acerca da descrição, das quantidades e das unidades dos produtos não devem ser alteradas.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Nova Cruz/RN, 06 de maio de 2025.

VITOR DA SILVA OLIVEIRA
Pesquisa Mercadológica do Município de Nova Cruz/RN
Portaria nº 177/2025

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE
PREÇOS – 1º CHAMADA
Pesquisa Mercadológica nº 36/2025
Processo nº 407036/2025

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, através do responsável pelo setor de pesquisa mercadológica, torna público a todas as pessoas jurídicas interessadas e do ramo que até o dia 09 de maio de 2025, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para Registro de Preços visando a Eventual e Futura Contratação de pessoa jurídica para o Recorte e Costura de Bandeirinhas Juninas, para ornamentação no município de Nova Cruz/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link: <https://novacruz.rn.gov.br/lei14133.php?id=42>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar Termo de Referência do link mencionado, elaborar a proposta e enviá-la para o seguinte e-mail: cplpesquisasnc@gmail.com, até a data aprazada para recebimento, ou ainda, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN, no horário compreendido entre às 08h às 14h.

Disponibilizaremos um arquivo em formato .xls (excel) para facilitar o preenchimento dos valores propostos. Salientamos que as informações acerca da descrição, das quantidades e das unidades dos produtos não devem ser alteradas.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Nova Cruz/RN, 06 de maio de 2025.

VITOR DA SILVA OLIVEIRA
Pesquisa Mercadológica do Município de Nova Cruz/RN
Portaria nº 177/2025



PODER EXECUTIVO



EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010601/2020

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010601/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 PROCESSO Nº 5200401/2019

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010601/2020, firmado em 01/06/2020, com a empresa EDNILSON ALVES DE LIMA, CNPJ: 17.083.972/0001-90; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 10601/2020 presente no Pregão Presencial nº 027/2019 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, em caráter de excepcionalidade, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados nas máquinas, tratores e implementos do patrimônio do Município de Nova Cruz/RN; Fundamento Legal: art. 57, § 4º, da Lei no 8.666/1993, Pregão Presencial nº 27/2019, Contrato de nº 10601/2019; VIGÊNCIA: a contar do atual término da vigência dia 30 de abril de 2025, prolongando-se por 12 (doze) meses, encerrando em 01 de junho de 2026; Cobertura Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 339030 339039 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRA E CONTRATOS 2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS 339030 339039 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO 2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO 339030 339039 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE 2011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE 339030 339039 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS 2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS 339030 339039 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 2022 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-

CEO 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIALCAPS 339030 339039 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE 2184 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL CRECHE 2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – EJA 2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS – EJA 2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL 339030 339039 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABRIGO AO MENOR INFRATOR 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- FMAS "2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA" "2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL" 339030 339039 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON 2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 339030 339039 SEC MUN DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SESECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 339030 339039 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 339030 339039; Signatários: pelo Contratante, JOÃO NOGUEIRA NETO e, pelo Contratado, EDNILSON ALVES DE LIMA.

Nova Cruz/RN, 29 de abril de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA **AM MOREIRA GONCALVES EIRELI**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, MESES E TENDAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito. JOÃO NOGUEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 2216818, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º ***.865.944-**, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, Prefeito Municipal, daqui por diante de **ORGÃO GERENCIADOR PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, MESES E TENDAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AM MOREIRA GONCALVES EIRELI

CNPJ: 27.679.382/0001-88

ENDEREÇO: Avenida Pedro Ludovico Teixeira, 3810 Quadra 70 Lote 3E, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP: 74375-400

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0042057 - Tendões 4x4 - modelo pirâmide, medindo 4 x 4m, com 4m de altura, em estrutura metálica, coberta com lona vinílica sendo antichamas	VISUAL/VISUAL TENDAS	UND	50,000000	1.790,000	89.500,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 06 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

AM MOREIRA GONCALVES EIRELI

CNPJ/MF nº 27.679.382/0001-88
PROMITENTE CONTRATADO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, MESES E TENDAS, **DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito. JOÃO NOGUEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 2216818, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º ***.865.944-**, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, Prefeito Municipal, daqui por diante de **ORGÃO GERENCIADOR PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, MESES E TENDAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA						
CNPJ: 44.460.306/0001-04						
ENDEREÇO: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17 QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0042056 - Tendas 3x3 - modelo pirâmide, medindo 3 x 3m, com 3m de altura, em estrutura metálica, coberta com lona vinílica sendo antichamas	GAZEBO	UND	50,000000	898,000	44.900,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 06 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

PROMITENTE CONTRATANTE

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

CNPJ/MF nº 44.460.306/0001-04

PROMITENTE CONTRATADO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA **COMERCIAL SATURNO E SERVICOS EIRELI - ME**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, MESES E TENDAS, **DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito. JOÃO NOGUEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 2216818, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º ***.865.944-**, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, Prefeito Municipal, daqui por diante de **ORGÃO GERENCIADOR PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, MESES E TENDAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL SATURNO E SERVICOS EIRELI – ME						
CNPJ: 29.140.323/0001-62						
ENDEREÇO: RUA ABAIARA, 2438 , POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59.108-130						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0042055 - MESAS QUADRADA DE PLASTICOS - De polipropeleno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, dimensão aproximada de 60cmX70cm und.	JESUS	UND	300,000000	67,900	20.370,00



A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

3.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

3.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

3.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

3.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

3.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

3.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

3.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

3.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

3.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.*

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 06 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

PROMITENTE CONTRATANTE

COMERCIAL SATURNO E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ/MF nº 29.140.323/0001-62

PROMITENTE CONTRATADO



PODER EXECUTIVO



PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

PROCESSO Nº 1219001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico 04/2025

PROCESSO Nº 1219001/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

O Prefeito do Município de Nova Cruz/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2025, destinado à REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do da Lei Federal nº 14.133/2021; ADJUDICA o objeto da licitação à:

Vencedor(es): C J DE ARAUJO PESSOA ME						
CNPJ: 29.303.584/0001-56						
Endereço: Avenida Coronel Estevam, 0 de 3075/3076 a 3591/3592, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	GRUPO 01 - LEITES, ACHOCOLATADOS E DEMAIS		UND	1,000000	609.960,00	609.960,00
00000	GRUPO 03 - AÇUCARES, DOCES DOÇADORES E DEMAIS		UND	1,000000	63.990,00	63.990,00
00000	GRUPO 05 - BISCOITOS, BOLACHA E DEMAIS		UND	1,000000	285.925,00	285.925,00
00000	GRUPO 06 - GRÃOS (FEIJÃO, ARROZ E DEMAIS)		UND	1,000000	254.720,00	254.720,00
00000	GRUPO 07 - POLPAS DE FRUTAS		UND	1,000000	368.880,00	368.880,00
00000	GRUPO 09 - FARINHAS FARINÁCEOS E DEMAIS		UND	1,000000	165.910,00	165.910,00
Total:						1.749.385,00

Vencedor(es): UNIVERSAL SOLUCOES E PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 46.332.349/0001-21						
Endereço: PC VINTE DE JULHO, 29 ***** , CENTRO, MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	GRUPO 02 - TEMPEROS, CONDIMENTOS, CHÁS E DEMAIS		UND	1,000000	190.445,00	190.445,00

00000	GRUPO 04 - ALIMENTOS INDURTRIALIZADOS, ENBALADOS EM CONSERVANTES E DEMAIS		UND	1,000000	44.840,00	44.840,00
00000	GRUPO 08 - PÃES		UND	1,000000	99.780,00	99.780,00
Total:						335.065,00

Vencedor(es): Y S A DE FREITAS						
CNPJ: 52.236.025/0001-92						
Endereço: 10 R FRANCO DE OLIVEIRA, 260 ***** , SAO SEBASTIAO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	GRUPO 10 - REFRIGERANTES		UND	1,000000	118.000,00	118.000,00
Total:						118.000,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 2.202.450,00 (dois milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Nova Cruz/RN, 05 de maio de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 1219001/2024****Pregão Eletrônico Nº 04/2025****INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

O **Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 1219001/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando Registro de Preços visando a aquisição gradual de gêneros alimentícios não-perecíveis, destinados a atender as necessidades dos órgãos do poder executivo do município de Nova Cruz/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

C J DE ARAUJO PESSOA ME- CNPJ: 29.303.584/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : GRUPO 01 - LEITES, ACHOCOLATADOS E DEMAIS, GRUPO 03 - AÇUCARES, DOCES DOÇADORES E DEMAIS, GRUPO 05 - BISCOITOS, BOLACHA E DEMAIS, GRUPO 06 - GRÃOS (FEIJÃO, ARROZ E DEMAIS), GRUPO 07 - POLPAS DE FRUTAS, GRUPO 09 - FARINHAS FARINÁCEOS E DEMAIS ; totalizando o valor de R\$ 1.749.385,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Y S A DE FREITAS- CNPJ: 52.236.025/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : GRUPO 10 - REFRIGERANTES ; totalizando o valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

UNIVERSAL SOLUCOES E PRODUTOS LTDA- CNPJ: 46.332.349/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : GRUPO 02 - TEMPEROS, CONDIMENTOS, CHÁS E DEMAIS, GRUPO 04 - ALIMENTOS INDURTRIALIZADOS, ENBALADOS EM CONSERVANTES E DEMAIS, GRUPO 08 - PÃES ; totalizando o valor de R\$ 335.065,00 (trezentos e trinta e cinco mil e sessenta e cinco reais).

Nova Cruz-RN, 05 de maio de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**
PROCESSO Nº 320001/2025**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO Nº 320001/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 72, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **Y S A DE FREITAS** (CNPJ nº 52.236.025/0001-92), com o valor total de R\$ 44.440,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Nova Cruz - RN, 06 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA DE LIMA SILVA
Vereadora Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

JOÃO NOGUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIÇÃO
GABINETE CIVIL

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

MATHEUS JAQUES DA COSTA
PRESIDENTE
HELOÍSA MARIA SANTOS ALVES
SECRETÁRIA

EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIÇÃO
MEMBRO
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA
MEMBRO

